

**LEI Nº 460/2009**  
**DE 18 DE MAIO DE 2009.**

Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental, com o objetivo de promover ações que visem à formação da Consciência Ecológica dos Estudantes da Rede Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis-SE, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental, com o objetivo de promover ações que visem à formação da consciência ecológica dos estudantes.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo, na execução e coordenação do Programa, instituído por esta Lei, através da Secretaria de Educação, Conselho do Meio Ambiente e aos seus órgãos afins, desenvolver atividades extra-classe, compreendendo a realização de palestras destinadas à formação da consciência ecológica do educando, a coordenação de atividades práticas de plantio de árvores, a preservação das matas ciliares e nascentes dos rios, a coleta seletiva dos resíduos sólidos, bem como promover a educação ambiental, com ênfase na importância da preservação das florestas e da biodiversidade.

§ 1º - O Poder Executivo promoverá a participação de entidades não governamentais de proteção ao meio ambiente na realização das atividades de que trata o Programa.

§ 2º - A participação no programa de que trata esta Lei restrita a entidade cadastrada na Secretaria de Educação, Conselho do Meio Ambiente e aos demais órgãos envolvidos na questão ambiental do Estado.

Art. 3º - As unidades escolares estabelecerão, no seu calendário escolar, número de horas suficientes para a aplicação do programa de que trata esta Lei, planejando, preferencialmente, a realização das atividades para a semana em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, ou seja, 5 de junho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 18 de maio de 2009.

  
**RAIMUNDO DA SILVA LEAL**  
PREFEITO MUNICIPAL